

que se situa na ordem das mais de 3 centenas de milhões de euros, a falta de acolhimento do traçado referido no despacho conjunto n.º 941/2003, de 11 de Setembro, e a necessidade de reavaliar a opção de traçado dele constante, em face dos encargos, para o Estado, da respectiva construção;

f) Dessa reavaliação decorre que o traçado inicialmente previsto reúne o consenso dos vários interessados e intervenientes, resulta numa significativa poupança para o erário público e apresenta impactos ambientais já avaliados, consoante as respectivas medidas de minimização na declaração de impacte ambiental (adiante designada por DIA) emitida pelo Secretário de Estado do Ambiente em 10 de Agosto de 2001.

Assim, os Ministros de Estado e das Finanças, do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações determinam:

1) A revogação do despacho conjunto n.º 912/2002, de 26 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 296, de 23 de Dezembro;

2) A revogação do despacho conjunto n.º 941/2003, de 11 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 24 de Setembro de 2003;

3) Reconhecer, no que se refere ao sublanço Angeja (IP5)-Estarreja e verificadas as condições a que alude a parte final do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a validade da DIA emitida pelo Secretário de Estado do Ambiente em 10 de Agosto de 2001, pelo prazo remanescente contado a partir da data da assinatura do despacho conjunto n.º 912/2002, de 26 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 296, de 23 de Dezembro;

4) Ordenar à concessionária que volte a apresentar à EP — Estradas de Portugal, E. P. E., no prazo máximo de 120 dias, o projecto de execução do lote 4 que havia submetido a processo de pós-avaliação ambiental em 2002;

5) Que deve a concessionária propor ao concedente, no prazo máximo de 15 dias, um programa de trabalhos específico para a construção, entrada em serviço e entrada em serviço efectivo do lote 4, que será aprovado pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E., no uso da competência delegada que agora lhe é conferida;

6) Que o concedente, através da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., facultará à concessionária o apoio que se mostre necessário para o desenvolvimento das negociações entre a concessionária e as instituições de crédito financiadoras da concessão da Costa de Prata para a prorrogação da *long stop date* estabelecida nos respectivos contratos, em conformidade com o prazo de execução estabelecido no programa de trabalhos referido no número anterior;

7) Que o disposto no presente despacho conjunto não afecta o direito ao reequilíbrio financeiro da concessão, já expressamente reconhecido pelo concedente, devendo o acordo de reequilíbrio financeiro considerar, nomeadamente as eventuais consequências, para o perfil económico-financeiro da concessão, da emissão dos despachos conjuntos n.ºs 912/2002, de 26 de Novembro, e 941/2003, de 11 de Setembro, bem como o diferencial entre os pagamentos de portagens SCUT efectuados pelo Estado desde 1 de Janeiro de 2005, por referência ao tráfego previsto no caso base, para todos os lanços que integram a concessão, salvo para o lote 4, e o valor que teriam tais pagamentos se reportados ao tráfego realmente verificado naqueles lanços desde aquela data, atento o eventual efeito no tráfego realmente verificado da descontinuidade temporária do traçado da concessão;

8) Que a EP — Estradas de Portugal, E. P. E., e a concessionária retomarão imediatamente as negociações tendentes a concluir o acordo de reequilíbrio financeiro da concessão, nos termos do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril;

9) O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

29 de Junho de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Portaria n.º 1143/2006

A fim de permitir dar execução a uma sentença do Tribunal Administrativo do Círculo do Porto que deu provimento ao recurso de

uma funcionária do Hospital de Magalhães Lemos, importa proceder ao necessário ajustamento do respectivo quadro de pessoal.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, que seja criado, por força do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no quadro de pessoal do Hospital de Magalhães Lemos, aprovado pela Portaria n.º 935/94, de 21 de Outubro, e, posteriormente, alterado pelas Portarias n.ºs 702/96, de 6 de Dezembro, 270/99, de 13 de Abril, e 1374/2002, de 22 de Junho, no grupo de pessoal técnico-profissional, na carreira de secretária-recepcionista, um lugar a extinguir quando vagar.

7 de Junho de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pelo Ministro da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*, Secretária de Estado Adjunta e da Saúde.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho n.º 15 510/2006

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi aberto o procedimento concursal e procedeu-se à publicação do processo de selecção do titular do cargo de chefe da Divisão de Estatística e Análise Financeira da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, criado pelo Decreto Regulamentar n.º 14/95, de 23 de Maio, no jornal *Diário de Notícias*, no *Diário da República* e na bolsa de emprego público.

Decorreram as operações de selecção, o cargo do júri, de acordo com os métodos de selecção então publicitados na bolsa de emprego público.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluídas as operações de selecção, propôs o júri, como resultado do respectivo processo de escolha e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, para desempenhar o cargo a concurso, o candidato Pedro Manuel de Oliveira Guimarães.

Tendo em conta os fundamentos apresentados pelo júri na acta final que integra o procedimento concursal e que resultam, designadamente, da fórmula que traduz a aplicação dos métodos de selecção aos factos apurados, considero que o referido candidato possui competência técnica e aptidão para o exercício do cargo e corresponde ao perfil exigido no aviso de abertura do concurso.

Assim:

1 — Aceitando a proposta do júri, nomeio para o cargo de chefe da Divisão de Estatística e Análise Financeira da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional o licenciado Pedro Manuel de Oliveira Guimarães, em comissão de serviço e pelo período de três anos, nos termos dos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o nomeado pode optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

30 de Junho de 2006. — O Secretário-Geral, *Luís Augusto Sequeira*.

Curriculum vitae de Pedro Manuel de Oliveira Guimarães

Dados pessoais:

Data de nascimento: 24 de Setembro de 1965.

Naturalidade: Guimarães.

Estado civil: casado.

Formação académica:

Licenciatura em Ciências Militares, pela Academia Militar;

Licenciatura em Gestão, pela Universidade Autónoma de Lisboa.

Formação complementar:

Curso de promoção a oficial superior, pelo Instituto de Altos Estudos Militares;

Curso de promoção a capitão, pela Escola Prática de Administração Militar.